



TERMO DE DOAÇÃO nº 03/SMG/2018

Processo administrativo nº 6013.2017/0001909-8

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: FECAP JUNIOR

Chamamento Público nº 02/2017-SMG

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, a empresa FECAP JUNIOR, com sede e foro na Av. Liberdade, 532, CEP 01502-001, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.399.703/0001-50, neste ato representada pelo Senhor Arthur de Carvalho Regina, portador do RG nº 39.569.746-3 e do CPF nº 444.295.998-66, denominada como **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos serviços de consultoria para área do Arquivo Administrativo – CGDOC – DIARQUI, unidades responsável pela guarda de todos os processos administrativos, físicos.
- 1.2 A descrição dos serviços, etapas e cronograma de execução constam da proposta apresentada, disposta no Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.
- 1.3 As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços descritos na cláusula primeira serão destinados à **DONATÁRIA**, como ferramenta para definição de melhor atuação na área de pesquisa utilizada pelos municípios para obtenção de informações detalhadas sobre algum imóvel. É de responsabilidade da **DOADORA** fazer o mapeamento de como é feita a pesquisa, quais sistemas são utilizadas, quais fontes de informação são consultadas e a elaboração de uma cartilha de como atuar na pesquisa para obtenção do processo desejado pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Caberá à **DONATÁRIA**:
- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - b) participar das etapas definidas no projeto, com o apoio dos consultores da **DOADORA**, observando os prazos acordados no cronograma do projeto;
 - c) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
 - d) analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
 - e) designar o gestor responsável pelos serviços, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes.
- 3.2 Compete à **DOADORA**:
- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
 - b) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

- c) realizar encontros periódicos, com a participação dos representantes do parceiro técnico, para acompanhamento dos serviços;
- d) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**, e Relatório Final em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo;
- e) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.
- 4.2 Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, a **DOADORA** deverá solicitar formalmente à **DONATÁRIA** que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.
 - 4.2.1 A **DOADORA** concorda que:
 - a) é expressamente vedada à revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação restrita a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;
 - b) não poderá fazer uso das informações restritas para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.
 - 4.2.2 As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da **DOADORA**, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações restritas,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.

- 4.2.3 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

DO PESSOAL

- 5 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

- 6 Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de 12 (doze) semanas, contados da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 7.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após apresentação do Relatório Final pela **DOADORA**.
- 7.4 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.
- 7.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GESTÃO

- 7.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 7.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.
- 7.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, **31** de *Jan* de 2018.

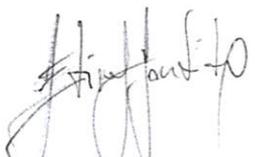


PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão
DONATÁRIA

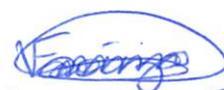


ARTHUR DE CARVALHO REGINA
Fecap Junior
DOADORA

Testemunhas:



EDINEL DE CARVALHO RUIZ (CANDIDO)
38.389.694-0

5 
Victor Di Francesco e. Saug
RG: 45.987.667-3